



CONGRESSO NACIONAL

MPV-280

00065

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 20/02/2006	Proposição Medida Provisória nº 280 / 2006
--------------------	---

Autor DEPUTADO FEDERAL JACKSON BARRETO	nº do prontuário
---	------------------

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página 01    Artigo

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Inclua-se na Medida Provisória nº 280, de 16 de fevereiro de 2.006, um artigo com a seguinte redação:**

**"Art. \_\_\_\_ - O Art. 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2.002, passa a vigorar com a seguinte alteração:**

**"Art. 2º - .....**

**§ 5º - Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota da contribuição do PIS/Pasep, incidente sobre as receitas decorrentes da prestação dos serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros e de característica urbana. "**

**JUSTIFICATIVA**

Nos últimos anos constatou-se que 37 milhões de pessoas, pertencentes as classes "D" e "E", não estão tendo acesso aos serviços de transporte público coletivo de suas cidades, pois não dispõem de recursos para pagar a tarifa. Tal fato tem estimulado órgãos do Governo Federal, bem como o poder público municipal, responsável por este serviço público, a estudar medidas para a desoneração tributária incidente sobre esta atividade, com objetivo de baratear a tarifa.

Para tanto, propomos a presente desoneração da contribuição do PIS/Pasep incidente sobre os serviços de transporte publico coletivo urbano de passageiros e, também, para os serviços públicos de característica urbana, como o transporte público prestado nas regiões metropolitanas, micro-regiões e aglomerados urbanos, com o objetivo de reduzir o custo da tarifa deste serviço público essencial para o povo brasileiro.

PARLAMENTAR

